ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

LEI Nº 1.281

SANTARÉM, E. P.

Autoriza o Executivo a contratar um emprés timo até CR$.- 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHE TOS MIL CRUZEIROS) , para construção do Mercado Mu cipal.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguint lei: ~

ARTº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar co a Caixa Econômica Federal do Pará, ou outro estabelecimento de crédito, um em prestimo até a importância de TREM MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) CR$.-.. (3.500.000,00) destinada ao custeio das obras do Mercado Municipal.

ARTº 2º - O empréstimo a que se refere o artigo anterior será garantido com a renda dos alugueis das dependências do Mercado Municipal e com a metade da quota do imposto de renda não obrigatóriamente aplicada em beneficio de orde rural.

ARTº 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário. ~

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 24 de julho de 1957.

Armando Lages Nadler

(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Munidipal

Publicado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil nove cnetos e cinquenta e sete.

Adahyl Fonseca

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal